



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA, NO MUNICÍPIO DE CAJURU, UTILIZANDO O SISTEMA DE COBRANÇA ADOTADO PELA FEBRABAN.**

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajuru, no dia **29 de março de 2016**, até às **13:30** horas, iniciando a sua abertura às **14:00** horas.

Cajuru, 08 de março de 2016.

**Luís Estevão Pereira**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA, NO MUNICÍPIO DE CAJURU, UTILIZANDO O SISTEMA DE COBRANÇA ADOTADO PELA FEBRABAN.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Data:** \_\_\_\_\_ **hora:** \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016**

**Processo Administrativo Nº 710/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA, NO MUNICÍPIO DE CAJURU, UTILIZANDO O SISTEMA DE COBRANÇA ADOTADO PELA FEBRABAN.**

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** MENOR VALOR

**Critério de Julgamento:** MENOR VALOR POR RECOLHIMENTO DE TRIBUTO

**Data da realização:** 29/03/2016

**Entrega de Envelopes:** até as **13:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

**Horário de início da sessão:** 14:00 horas

**Local da Sessão:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **Dr. Luís Estevão Pereira**, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 16, de 16 de fevereiro de 2016**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA, NO MUNICÍPIO DE CAJURU, UTILIZANDO O SISTEMA DE COBRANÇA ADOTADO PELA FEBRABAN**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004** e **Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

### 1. DOS ANEXOS

#### 1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta Do contrato;
- VIII - modelo referencial de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- IX - modelo de declaração referencial assegurando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com a administração pública;
- X - declaração atestando pleno conhecimento das disposições do edital, da minuta contratual e demais anexos com aceitação e submissão às normas do edital;
- XI - modelo referencial de disponibilização de estrutura;

### 01. OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira para execução de serviços de arrecadação de tributos municipais através de qualquer agência bancária, no município de Cajuru, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN, nos termos do anexo I deste edital.

**1.2.** O licitante deverá dispor de equipamentos e pessoal habilitado para prestação dos serviços licitados.

**1.3.** A Instituição contratada **PATROCINARÁ** a confecção dos carnês, tendo a opção de **REEMBOLSAR** à Prefeitura pela emissão ou a mesma emitir em conformidade do presente termo, onde cada um deve conter 08 (oito) parcelas de cada tributo que deverá ser pago pelo contribuinte no exercício vigente.

**1.4.** As entregas dos carnês de tributos serão feitas pela Prefeitura.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2.** Não poderão participar do certame aqueles:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- a) descritos no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) declarados inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público;
- c) em processo ou estado de falência ou concordata;
- d) consórcios;
- e) cuja atividade empresarial não abranja a prestação dos serviços licitados.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: procuração contendo todos os dados que indiquem o proponente, bem como todos os dados da pessoa credenciada, o número do pregoão presencial, com a declaração do representante legal da licitante, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, devendo ser apresentado fora do envelope.
- c) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no anexo do presente Edital.

**3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, para fazerem jus aos benefícios da Lei Federal nº 123/2006 e para se credenciar nesta qualidade deverão apresentar a equipe do pregoão, além dos documentos descritos neste edital:

(3.2.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal que possibilitaram o enquadramento na Lei Federal nº 123/2006, se desejar o credenciamento nesta qualidade e para fazerem jus aos benefícios da referida Lei Federal nº 123/2006.

(3.2.2.) declaração, conforme modelo referencial em anexo solicitando o exercício da preferência previsto na Lei complementar nº 123/06;

(3.2.2.1.) A não apresentação da declaração pela microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento da abertura da sessão, ensejara na preclusão ao exercício da preferência prevista na Lei complementar 123/06;

**3.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01(um) credenciado.

**3.5.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**3.6.** Os documentos deverão ser apresentados por cópia devidamente autenticada.

### **04. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

4.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital.

4.2 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

### 05. ENVELOPES

5.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

5.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU  
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016  
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU  
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016  
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

### 06. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### 6 – PROPOSTAS FINANCEIRAS (ENVELOPE nº 01)

**6.1.** O envelope nº 01 – contendo a proposta financeira, datilografada ou impressa, redigida em Português, com suas páginas seqüencialmente numeradas, sem emendas, ressalvas ou rasuras, devidamente datadas e assinadas, com a procuração em caso de procurador, deverá conter, sob pena de eliminação automática do licitante:

- a) número do Processo de Licitação e do Pregão;
- b) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital;
- c) **preço unitário do recolhimento**, em moeda corrente;
- d) validade da proposta: 60 dias a contar da data da abertura do envelope proposta;
- e) condições de pagamento: o pagamento dos valores devidos será feito sob a forma retenção, no ato dos recolhimentos;
- f) local, data, identificação e assinatura do proponente.

**6.2.** As propostas deverão ser apresentadas contendo o valor unitário para cada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Recolhimento efetuado, já incluso despesas com a confecção dos carnês, fretes, Transportes, seguros, impostos, tributos e taxas que incidam ou venha a incidir sobre os preços cobrados.

**6.2.1** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às condições estabelecidas no edital;

b) apresentem preços manifestamente inexeqüíveis, assim definidos pelo artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**c) apresentem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor praticado pelo mercado, para este fim fixado em R\$ 3,90 (tres reais e noventa centavos) por recolhimento;**

d) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem aos serviços, instalações e materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie parcela ou a totalidade da remuneração, nos termos do artigo 44, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O licitante deverá apresentar proposta em seu próprio papel timbrado ou em formulário fornecido pelo setor de licitação.

**6.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos e tributos relacionados ao fornecimento do serviço licitado, tais como: confecção dos carnês de tributos (taxas, impostos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, tributárias, encargos comerciais, fretes e todas outras despesas de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

**6.5.** Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente do país e com precisão de até duas casas decimais para efeito de preço unitário e resultado de cálculo, quando serão desprezadas as demais casas.

**6.6.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste edital.

**6.7.** A proposta de preços deverá estar acompanhada de declaração expressa de efetuar imediatamente e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição dos serviços que por quaisquer razões tenham sido entregues, comprovadamente, fora das especificações técnicas fixadas por lei específica.

**6.8.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.9.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis no período inicial de vigência do contrato, podendo sofrer reajustes em caso de prorrogação contratual e de acordo com autorização feita pelo Governo Federal, adotando-se como índice o INPC do período.

**6.10.** Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**6.11.** É vedado às licitantes inserirem quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.12.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e o valor global.

**6.13.** Após abertura do envelope nº 01 não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

**6.14.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

### **07. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, sendo os mesmos em original ou por cópia autenticada, os quais dizem respeito a:

#### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) tratando-se de empresa individual: registro comercial;

b) tratando-se de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) tratando-se de sociedade por ações: documentos de eleição dos atuais administradores,

Acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) tratando-se de sociedades civis: ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### **7.1.2. – REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

b.1.) A regularidade com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos negativos da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

c) certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) certidão negativa de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

**7.1.2.1.** Para regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte serão obedecidas as regras previstas no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **7.1.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a.1) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

### **7.1.4. – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) documento comprobatório de que a instituição possui registro ou inscrição junto ao Banco Central;

b) documento comprobatório de que a instituição possui agência bancária ou posto de atendimento estabelecido na **cidade de Cajuru/SP ou que os instalará no prazo máximo de 10 dias contados da assinatura do contrato com a Prefeitura;**

c) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:

c.1) de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

c.2) de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

c.3) de inexistência de inidoneidade e impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c.4) que aceita e se submete às normas do edital;

c.5) de que caso seja vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, disponibilizará estrutura de apoio que deverá conter no mínimo:

c.5.1.) imóvel próprio ou locado no Município de Cajuru/SP, onde será implantada toda a estrutura de apoio;

c.5.2.) instalações técnicas e administrativas que serão utilizadas para atender exclusivamente aos serviços e usuários, objeto deste edital;

c.5.3.) Demais instalações que se fizerem necessárias.

### **7.1.5. DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- a) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do artigo 42, da Lei Federal n. 123/2006.
- b) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- d) a não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.5. c, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

**8.1.** O critério de julgamento será o de **menor valor por recolhimento efetuado**.

**8.2.** Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

**8.3.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo referencial constante do anexo deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.4.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

**8.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de prejudicar o julgamento;
- d) que não atendam os requisitos e condições estabelecidos na cláusula 6 deste edital.

**8.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

prevalecerá este último. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

**8.7.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.8.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

**8.9.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.10.** Para efeito de seleção será considerado menor valor unitário.

**8.11.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.12.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.13.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,01 (Um centavo de Real), incidente sobre o valor cobrado para cada recolhimento.

**8.14.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**8.15.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, nas ordens crescentes dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.16.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**8.17.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.18.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.19.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.20.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação conforme disposição contida no § 3o do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**8.21.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFISICO).

**8.22.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.23.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.24.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.24.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.25.** Para efeito do disposto no item 8.23, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.25.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.25.2.** Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese dos itens 8.23, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

**8.25.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**8.26.** Quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á mediante sorteio público, nos termos do §2º do artigo 3º e §2º do artigo 45, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **09. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

09.1 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

09.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

09.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

09.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

09.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**10.2.** A Adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Cajuru/SP para assinar o termo de contrato.

**10.3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10.2 deste edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participarem de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste edital.

**10.4.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**10.5.** Nesta sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens deste ato convocatório.

### **11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**11.1.** O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de 09 (nove) meses devendo findar-se em 31 de dezembro de 2016 em decorrência da nova Lei da FEBRABAM para o ano de 2017.

**11.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**11.4.** O convocado deverá até a data da celebração do ajuste providenciar uma Carta de apresentação do responsável pelos serviços, que responderá por todos os atos e comunicações formais.

### **12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** Os serviços objetos desta licitação serão recebidos nos termos do art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com o especificado nos anexos do edital, por ocasião da entrega, mediante recibo, assinado por funcionário designado na respectiva requisição de fornecimento;

b) Definitivamente, após a verificação a que se refere o subitem "a" acima e conseqüente aceitação, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato;

**12.2.** Após a homologação e adjudicação do processo licitatório, a empresa contratada deverá, através de seus prepostos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, entrar em contato com o Setor de Tributos da Prefeitura para obter informações sobre as disposições dos dados e demais informações técnicas que se fizerem necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto da presente licitação.

**12.3.** O Setor de Tributos da Prefeitura fornecerá arquivos contendo os dados para os testes de impressão, bem como todos os documentos, layouts e procedimentos necessários para a realização da impressão;

**12.4.** Os testes iniciais deverão ser remetidos ao Setor de Tributos da Prefeitura para ajustes e conferências, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio dos arquivos.

**12.5.** Os testes iniciais poderão ser enviados pela empresa contratada ou por seus prepostos por meio magnético.

**12.6.** Para os testes finais, deverão ser confeccionados carnês para todos os registros enviados, como protótipos do produto acabado, com todas as especificações exigidas, com a impressão final pronta, emblocados, perfilados e com todos os campos impressos, ou seja, o teste final deverá ser idêntico ao carnê que será produzido para o exercício.

**12.7.** Serão encaminhados para testes, em média, 20 (vinte) registros para cada tipo de imposto.

**12.8.** Os testes finais deverão ser entregues no Setor de Tributos da Prefeitura, tendo a empresa contratada o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do envio dos arquivos, para que os protótipos sejam aprovados, incluindo-se neste prazo todas as correções e adequações que forem necessárias para aprovação final.

**12.9.** Após a aprovação do protótipo final, a prefeitura confeccionará os carnês e o banco deverá reembolsar a Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a transmissão final dos dados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**12.10.** Os dados a serem impressos nos carnês serão fornecidos pela Prefeitura por meio Magnético, em arquivo seqüencial, formato TXT, sendo que a transmissão dos arquivos deverá ser realizada por FTP ou e-mail.

**12.11.** Os carnês deverão ser confeccionados rigorosamente de acordo com as especificações constantes do presente Termo e deverão ser impressos, emblocados e empacotados na mesma ordem em que foram gravados no arquivo transmitido pela Prefeitura, conforme numeração constante do campo "Sequência", devendo ser embalados em caixas numeradas seqüencialmente, na mesma ordem de impressão.

**12.12.** O banco patrocinará todos os custos de frete, seguros, encargos e outros.

**12.13.** A Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos carnês que estiverem desconformes ao protótipo apresentado e aprovado.

**12.14.** A empresa contratada e seus prepostos deverão utilizar as informações que vierem a ter conhecimento, em decorrência deste contrato, exclusivamente para os fins nele previstos.

**12.15.** As quantidades contratadas são estimadas e poderão variar nos moldes do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelas leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**12.16.** Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade a prefeitura deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**12.17.** A licitante vencedora compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais ou serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto ou serviço entregue, comprovadamente, fora das especificações técnicas.

### **13 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento dos valores devidos para a contratada será feito sob a forma retenção, no ato dos recolhimentos.

**13.2.** A remuneração da contratada, ao longo do período contratual, será feita mediante retenção no recolhimento dos tributos e sobre ela incidirá o ISS – Imposto sobre Serviços e INSS.

**13.3.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período original de vigência contratual, podendo sofrer reajustes em caso de prorrogação contratual, a critério da Administração Pública, caso em que será utilizado o INPC.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**13.4.** Os respectivos reajustes, decorrentes de alterações autorizadas pelo Governo Federal, serão formalizados mediante lavratura do respectivo termo, conforme art. 65, da Lei de Licitações.

### **14. PENALIDADES**

14.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

14.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com o edital de licitação.

14.3 Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa, sendo:

a) de 2% (dois por cento) sobre o valor total a ser pago à Prefeitura, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, pela não assinatura do contrato;

c) de 1% (um por cento) sobre o valor do CONTRATO, no caso de atraso superior a trinta dias na execução dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

14.4 O descumprimento, pelo Banco, dos prazos para pagamentos implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados à Prefeitura administrativa ou judicialmente, inclusive por órgãos de controle e fiscalização, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

14.5 Se o Banco der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar à Prefeitura a multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do total contratado.

14.6 As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

### **15 – DOTAÇÃO E RECURSO FINANCEIRO**

**15.1.** Despesas decorrentes do presente pregão e respectivo contrato correrão por conta do orçamento vigente, nas respectivas categorias e elementos econômicos.  
03.01.00.3.3.90.39.00 04.122.7001.2005

### **16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16.1.** O descumprimento das obrigações decorrentes deste edital e do contrato em anexo, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções:

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste certame: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato, para este fim fixado no total da proposta da licitante.
- b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato para este fim fixado no valor total da proposta da licitante e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;
- c) pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato, para este fim fixado no valor total da proposta da licitante.
- d) advertência;
- e) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento para contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento para licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;
- g) rescisão contratual.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, a Prefeitura poderá convocar, para substituir o vencedor, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16.2 O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes e designar novo horário, data e local para sua continuidade, que será devidamente comunicado aos licitantes.

16.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 O resultado homologado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página desta Prefeitura na internet ([www.cajuru.sp.gov.br](http://www.cajuru.sp.gov.br)).

16.6 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

16.9 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa da Prefeitura Municipal de Cajuru.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

16.12 O edital completo será disponibilizado na internet no endereço: [www.cajuru.sp.gov.br](http://www.cajuru.sp.gov.br).

16.13 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.14 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas que regem a matéria.

**CAJURU, 08 DE março DE 2016.**

**Luís Estevão Pereira**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **ANEXO I**

#### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

##### **1) DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de Instituição Financeira para execução de serviços de arrecadação de tributos municipais, através de qualquer agência bancária ou posto de atendimento, no município de Cajuru, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN, nas quantidades estimadas conforme demonstrada na tabela abaixo:

##### **TIPO DE IMPOSTO QUANTIDADE DE CARNÊS**

IPTU aproximadamente **10.500** carnês (patrocinado)

ISS/TAXAS aproximadamente **2.200** carnês (patrocinado)

DIVIDA ATIVA aproximadamente **15.000** carnês (emitido pela prefeitura)

##### **Os carnês terão as seguintes descrições:**

- **Formato do impresso: 210 x99 mm (três lâminas por folha A4)**
- **Tipo de papel: A4**
- **Cor do papel: Branco**
- **Gramatura do papel: 75 g/m<sup>2</sup>**
- **Tipo de impressão: Frente**
- **Cor de impressão: preto e branco**
- **Capa e Contra Capa (foto) – para IPTU: papel coque fosco 90 grs 4x0 cores**
- **Capa e contra Capa – para ISSQN: papel colorido 75 grs**

- **Os carnês do IPTU terão 21 (vinte e uma) lâminas em preto e branco, além da capa e contra capa com foto colorida 4x0.**

- **Os carnês do ISSQN terão 07 (sete) lâminas em preto e branco, além da capa e contra capa em papel colorido.**

**No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento dos tributos a instituição financeira vencedora do certame deverá realizar a transferência dos recursos, bem como encaminhar os arquivos para baixa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**eletrônica e manual dos lançamentos, em sistema compatível com o programa da Prefeitura Municipal.**

**1.2.** A instituição contratada deverá fornecer os carnês de impostos referentes ao exercício vigente, cada um com **08 parcelas** do tributo a ser pago pelo contribuinte, na forma de "*ficha de compensação bancária*", de acordo com os modelos e layout fornecidos pela Prefeitura e conforme especificações constantes do presente termo;

**1.2.1.** A instituição contratada terá o direito de utilizar um espaço de 4,5 x 1,5cm na capa dos carnês, em local a ser determinado pela Prefeitura, para impressão do logotipo da mesma, a título de propaganda;

**1.2.2.** Os dados a serem impressos nos carnês serão fornecidos pela Prefeitura por meio magnético, segundo layout e critérios fornecidos pela própria Prefeitura. O setor de Tributos da prefeitura será o representante direto para os trâmites tecnológicos com a empresa que realizará a impressão dos carnês de impostos;

**1.2.3.** Fica previamente permitida, para a execução do objeto da presente licitação, a subcontratação para os serviços de confecção dos carnês de impostos;

**1.3.** A instituição contratada deverá encaminhar à Prefeitura os arquivos magnéticos dos recolhimentos efetuados, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recolhimento dos mesmos.

## **2) DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Após a homologação e adjudicação do processo licitatório, a empresa contratada deverá, através de seus prepostos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, entrar em contato com o Setor de Tributos da Prefeitura para obter informações sobre as disposições dos dados e demais informações técnicas que se fizerem necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto da presente licitação;

**2.2.** O Setor de Tributos da Prefeitura fornecerá arquivos contendo os dados para os testes de impressão, bem como todos os documentos, layouts e procedimentos necessários para a realização da impressão;

**2.3.** Os testes iniciais deverão ser remetidos ao Setor de Tributos da Prefeitura para ajustes e conferências, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio dos arquivos;

**2.3.1.** Os testes iniciais poderão ser enviados pela empresa contratada ou por seus prepostos por meio magnético;

**2.4.** Para os testes finais, deverão ser confeccionados carnês para todos os registros enviados, como protótipos do produto acabado, com todas as especificações exigidas, com a impressão final pronta, emblocados, perfilados e com todos os campos impressos, ou seja, o teste final deverá ser idêntico ao carnê que será produzido para o exercício;

**2.4.1.** Serão encaminhados para testes, em média, 20 (vinte) registros para cada tipo de imposto;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**2.4.2.** Os testes finais deverão ser entregues no Setor de Tributos da Prefeitura, tendo a empresa contratada o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do envio dos arquivos, para que os protótipos sejam aprovados, incluindo-se neste prazo todas as correções e adequações que forem necessárias para aprovação final;

**2.5.** Após a aprovação do protótipo final, a prefeitura confeccionará os carnês e o banco deverá reembolsar a Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a transmissão final dos dados.

**2.5.1.** Os dados a serem impressos nos carnês serão fornecidos pela Prefeitura por meio magnético, em arquivo seqüencial, formato TXT, sendo que a transmissão dos arquivos deverá ser realizada por FTP ou e-mail;

**2.5.2.** Os carnês deverão ser confeccionados rigorosamente de acordo com as especificações constantes do presente Termo e deverão ser impressos, emblocados e empacotados na mesma ordem em que foram gravados no arquivo transmitido pela Prefeitura, conforme numeração constante do campo "Sequência", devendo ser embalados em caixas numeradas seqüencialmente, na mesma ordem de impressão;

**2.5.3.** A entrega dos carnês será de responsabilidade da contratante.

**2.6.** A Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos carnês que estiverem desconformes ao protótipo apresentado e aprovado;

**2.7.** A empresa contratada e seus prepostos deverão utilizar as informações que vierem a ter conhecimento, em decorrência deste contrato, exclusivamente para os fins nele previstos;

**2.8.** As quantidades contratadas são estimadas e poderão variar nos moldes do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelas leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98;

**CAJURU, 08 DE MARÇO DE 2016.**

**Luís Estevão Pereira**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **ANEXO II** **(MODELO)**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação: Pregão n.º 009/2016**

**Objeto: contratação de Instituição Financeira para execução de serviços de arrecadação de tributos municipais, através de qualquer agência bancária ou posto de atendimento, no município de Cajuru, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é  
**Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP.

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO III

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Licitação: Pregão n.º 009/2016**

**Objeto:** contratação de Instituição Financeira para execução de serviços de arrecadação de tributos municipais, através de qualquer agência bancária ou posto de atendimento, no município de Cajuru, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO IV

### (MODELO)

#### PROPOSTA COMERCIAL

#### Licitação: Pregão n.º 009/2016

**OBJETO:** contratação de Instituição Financeira para execução de serviços de arrecadação de tributos municipais, através de qualquer agência bancária ou posto de atendimento, no município de Cajuru, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN

#### DADOS DO LICITANTE

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Município:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

<b>Nome:</b>	
<b>Qualificação<sup>1</sup>:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>Tel.:</b>
<b>Cargo:</b>	

<sup>1</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
Valor por tributo arrecadado		
<b>VALOR GLOBAL:</b>		
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b>		
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>		

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO V

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### Licitação: Pregão n.º 009/2016

**OBJETO: contratação de Instituição Financeira para execução de serviços de arrecadação de tributos municipais, através de qualquer agência bancária ou posto de atendimento, no município de Cajuru, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal  
da \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_ (*razão social*),

interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a

\_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*)

**encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VI

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 009/2016

**OBJETO:** contratação de Instituição Financeira para execução de serviços de arrecadação de tributos municipais, através de qualquer agência bancária ou posto de atendimento, no município de Cajuru, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN.

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa

\_\_\_\_\_ (razão social), interessada

em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP,

**DECLARO,** sob as penas da lei, que a

\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica)

**cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº XX/2016

O **MUNICÍPIO DE CAJURU/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 45.227.337/0001-74, com sede na Rua Largo São Bento, n. 985, centro, em Cajuru/SP, neste ato representado pelo Prefeito **Luis Estevão Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG nº .... e do CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, ....., empresa inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... - n. ... - bairro ....., na cidade de ....., neste ato representado por ....., brasileiro, casado, portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente na Rua ..... - n ..... - bairro ....., na cidade de ..... doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do PREGÃO nº ..., regido pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, firmam o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições abaixo:-

#### **CLÁUSULA 1ª : OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição financeira para execução de serviços de arrecadação de tributos municipais através de qualquer agência bancária, no município de Cajuru-SP, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN, nos termos do anexo I.

1.2. Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais por meio de ficha de compensação e fornecimentos dos carnês respectivos, através de qualquer agência bancária, em todo o território nacional, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN, tudo conforme explicitado no Termo de Referencia constante no Anexo I deste Edital.

1.3. A instituição contratada deverá fornecer os carnês de impostos referente ao exercício vigente na forma de "ficha de compensação bancária", de acordo com os modelos e layout fornecidos pela Prefeitura e conforme especificações constantes do presente termo e quantidades estimadas abaixo:

#### **TIPO DE IMPOSTO QUANTIDADE DE CARNÊS**

IPTU aproximadamente **10.500** carnês

ISS/TAXAS aproximadamente **2.200** carnês

DIVIDA ATIVA aproximadamente **15.000** carnês

**Os carnês terão as seguintes descrições:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- **Formato do impresso: 210 x99 mm (três lâminas por folha A4)**
- **Tipo de papel: A4**
- **Cor do papel: Branco**
- **Gramatura do papel: 75 g/m<sup>2</sup>**
- **Tipo de impressão: Frente**
- **Cor de impressão: preto e branco**
- **Capa e Contra Capa (foto) – para IPTU: papel couchê fosco 90 grs 4x0 cores**
- **Capa e contra Capa – para ISSQN: papel colorido 75 grs**

- **Os carnês do IPTU terão 21 (vinte e uma) lâminas em preto e branco, além da capa e contra capa com foto colorida 4x0.**
- **Os carnês do ISSQN terão 07 (sete) lâminas em preto e branco, além da capa e contra capa em papel colorido.**

1.2.1. A instituição contratada terá o direito de utilizar um espaço de 4,5 x 1,5 cm na capa dos carnês, em local a ser determinado pela Prefeitura, para impressão do logotipo da mesma, a título de propaganda;

1.2.2. Os dados a serem impressos nos carnês serão fornecidos pela Prefeitura por meio magnético, segundo layout e critérios fornecidos pela própria Prefeitura. O setor de tributos da prefeitura será o representante direto para os trâmites tecnológicos com a empresa que realizará a impressão dos carnês de impostos;

1.2.3. Fica previamente permitida, para a execução do objeto do presente contrato, a subcontratação para os serviços de confecção dos carnês de impostos;

1.3. A instituição contratada deverá encaminhar à Prefeitura os arquivos magnéticos dos recolhimentos efetuados, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recolhimento dos mesmos.

### **CLAUSULA 2ª - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS**

2.1. A PREFEITURA pagará à FORNECEDORA pelo objeto do presente contrato o seguinte valor R\$ \_\_\_\_\_, por tributo arrecadado.

**2.1.1 -No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento dos tributos a instituição financeira vencedora do certame deverá realizar a transferência dos recursos, bem como encaminhar os arquivos para baixa eletrônica e manual dos lançamentos, em sistema compatível com o programa da Prefeitura Municipal**

2.2. Os preços cotados para o presente contrato deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes. Excepcionalmente, a Prefeitura Municipal poderá atender à revisão do contrato, nos termos do que dispõe o Art. 65, Inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93, para restabelecer o equilíbrio financeiro pactuado entre as partes, devidamente justificado em processo administrativo, o que deverá ser requerido com antecedência, para que não ocorra atraso na execução dos serviços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

2.2.1. No caso de prorrogação do contrato, os preços avençados serão reajustáveis anualmente pela variação do IPCA-IBGE, tomando-se por base para o cálculo o mês anterior ao do término da vigência do contrato.

2.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do exercício vigente:

FICHA .....

..... – PODER EXECUTIVO

..... – Finanças

..... – Operação e Manutenção das Finanças Municipais

..... – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica NV

### **CLAUSULA 3ª - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Após a homologação e adjudicação do processo licitatório, a empresa contratada deverá, através de seus prepostos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, entrar em contato com o Setor de CPD da Prefeitura para obter informações sobre as disposições dos dados e demais informações técnicas que se fizerem necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto do presente contrato;

3.2. O Setor de tributos da Prefeitura fornecerá arquivos contendo os dados para os testes de impressão, bem como todos os documentos, layouts e procedimentos necessários para a realização da impressão;

3.3. Os testes iniciais deverão ser remetidos ao Setor de tributos da Prefeitura para ajustes e conferências, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio dos arquivos;

3.3.1. Os testes iniciais poderão ser enviados pela empresa contratada ou por seus prepostos por meio magnético;

3.4. Para os testes finais, deverão ser confeccionados carnês para todos os registros enviados, como protótipos do produto acabado, com todas as especificações exigidas, com a impressão final pronta, emblocados, perfilados e com todos os campos impressos, ou seja, o teste final deverá ser idêntico ao carnê que será produzido para o exercício;

3.4.1. Serão encaminhados para testes, em média, 20 (vinte) registros para cada tipo de imposto;

3.4.2. Os testes finais deverão ser entregues no Setor CPD da Prefeitura, tendo a empresa contratada o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do envio dos arquivos, para que os protótipos sejam aprovados, incluindo-se neste prazo todas as correções e adequações que forem necessárias para aprovação final;

3.4.3. O Banco deverá enviar para Prefeitura Municipal a Planilha Mensal com valores recebidos via abatimento no próprio recolhimento;

3.5. Após a aprovação do protótipo final, a prefeitura confeccionará os carnês e o banco deverá reembolsar a Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a transmissão final dos dados.

3.5.1. Os dados a serem impressos nos carnês serão fornecidos pela Prefeitura por meio magnético, em arquivo sequencial, formato TXT, sendo que a transmissão dos arquivos deverá ser realizada por FTP ou e-mail;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

3.5.2. Os carnês deverão ser confeccionados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo Referência e deverão ser impressos, emblocados e empacotados na mesma ordem em que foram gravados no arquivo transmitido pela Prefeitura, conforme numeração constante do campo "Sequência", devendo ser embalados em caixas numeradas seqüencialmente, na mesma ordem de impressão;

3.5.3. A entrega dos carnês será de responsabilidade da contratante

3.6. A Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos carnês que estiverem desconformes ao protótipo apresentado e aprovado;

3.7. A empresa contratada e seus prepostos deverão utilizar as informações que vierem a ter conhecimento, em decorrência deste contrato, exclusivamente para os fins nele previstos;

3.8. As quantidades contratadas são estimadas e poderão variar nos moldes do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.9. O pagamento dos valores devidos à contratada será feito sob a forma de retenção, no ato dos recolhimentos;

### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. O contrato terá validade de 09 (nove) meses devendo findar-se em 31 de dezembro de 2016 em decorrência da nova Lei da FEBRABAM para o ano de 2017.

### **CLÁUSULA 5ª - DO DIREITO DE REGRESSO**

5.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. O contratado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de R\$ 0,01 (um centavo de real) por carnê por dia de atraso na entrega dos carnês, até o limite de 15 (quinze) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

c) Multa de R\$ 0,10 (dez centavos de real) por carnê, caso os carnês apresentem algum tipo de defeito;

d) Multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia de atraso na entrega dos protótipos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- f) Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cajuru/SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua Reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 6.2. As sanções estabelecidas neste contrato serão de competência exclusiva da Prefeita Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. As multas referidas neste contrato poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **CLAUSULA 7ª - DO FORO**

8.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
R.G. nº. \_\_\_\_\_ R.G. nº \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VIII

## MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão social  
Inscrita no CNPJ sob nº com sede na  
Nº do CNPJ  
Endereço (Rua, Avenida, Alameda, nº)  
Bairro  
Cidade Estado  
Representante Legal (nome)  
Número do RG Número do CPF

Pelo presente, a empresa acima qualificada declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 09/2016, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

Local e data Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Razão social  
Inscrita no CNPJ sob nº com sede na  
Nº do CNPJ  
Endereço (Rua, Avenida, Alameda, nº)  
Bairro na cidade de  
Cidade Estado  
CEP Representante Legal  
Representante Legal (nome)  
Titular do R.G. nº E CPF nº

Pelo presente, a empresa acima qualificada declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal**, com a finalidade de participação no Pregão Presencial nº 09/2016.

Local e data Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO X

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO ATESTANDO PLENO CONHECIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, DA MINUTA CONTRATUAL E DEMAIS ANEXOS COM ACEITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS NORMAS DO EDITAL

Razão social  
Inscrita no CNPJ sob nº com sede na  
Nº do CNPJ  
Endereço (Rua, Avenida, Alameda, nº)  
Bairro na cidade de  
Cidade Estado  
CEP Representante Legal  
Representante Legal (nome)  
Titular do R.G. nº E CPF nº

Pelo presente, a empresa acima qualificada declara, sob as penas da Lei Federal nº10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **ter pleno conhecimento das disposições do edital, da minuta contratual e demais anexos** que compõem o, Pregão Presencial nº 09/2016, razões pelas quais aceita e se submete às normas do edital.

Local e data Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO XI

#### MODELO REFERENCIAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA

Razão social  
Inscrita no CNPJ sob nº com sede na  
Endereço (Rua, Avenida, Alameda, nº)  
Bairro na cidade de  
CEP Representante Legal  
Representante Legal (nome)  
Titular do R.G. nº E CPF nº

Pelo presente, a empresa acima qualificada declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, que acaso seja vencedora do certame, no prazo de 10 dias contados da assinatura do contrato, **disponibilizará estrutura de apoio na forma exigida pela cláusula 7.1.4, item c5 do edital** de Pregão Presencial nº 09/2016.

Local e data Assinatura